



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI,  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1355

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº.1310, DE 21.06.1985 (AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A SECRETARIA - DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

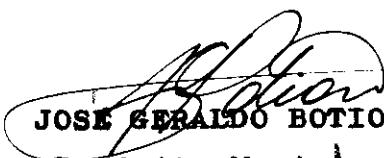
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº.1310, de 21.06.1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei, fica autorizada a abertura na Contadoria da Municipalidade, de um crédito especial com vigência até 31 de dezembro de 1986, até o valor de Cr\$155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no aludido convênio."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 1986.

  
JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de fevereiro de 1986.

  
NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-